

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Rua Gama Rosa s/n - Cep 58369-000 CNPJ - 08.778.755/0001-23

LEI Nº 023/2014

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO TERÇO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, envia Projeto de Lei para ser votado e aprovado por esta Douta Câmara Municipal:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o pagamento do 1/3 de férias dos servidores do quadro efetivo do município de arara no mês de aniversário de cada servidor.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2014.

Eraldo Fernandes de Azevedo Prefeito Constitucional